



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por Item**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no dia **03/09/2015** às **08:40** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.1** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.2.1** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.2.2** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

**1.3 - ANEXOS DO EDITAL**

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP).

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**2.3** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.



2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

### 3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de: **R\$ 91.713,50 (Noventa e um mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos).**

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

**3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.**

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### 4. PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### 5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.



## 6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**6.2** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor sofrerá eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de **Saúde**.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.**

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**8.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**8.1.1** - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**8.1.2** - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

**8.1.3** - Lc 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014.

### **Pregoeiro:**

Antônio Sergio da Rosa

### **Equipe de apoio:**

Carmen Queiroz Pinheiro

Aline Greicy Vigo

Diogo Gawlik

Valnei Pasa

## 9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

**9.1** - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, no horário de expediente.

## 10 - DA PARTICIPAÇÃO

**10.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**10.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**10.1.2** - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e,

**10.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**10.2** - É vedada a participação de:

**10.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

**10.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.





**10.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

**10.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**11.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS</b>
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015. LICITANTE: CNPJ:

**11.2** - A proposta deverá:

**a** - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**b** - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**c** - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**d** - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

**e** - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

**f** - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**h** - conter indicação dos valores, com no máximo 4 (quatro) casas decimais, (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,0000);

**i** - conter indicação do preço;

**j** - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

**k** - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**OBS** - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

**11.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**11.4** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**11.5** - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

**11.6** - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.





11.7 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

## 12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015. LICITANTE: CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência (caso a empresa possua);

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;



**12.13.1** - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade;

**12.14** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**12.15** - Licença sanitária da empresa atualizada. (Constar prazo de validade)

**12.16** - Apresentar **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA** da empresa para **CORRELATOS, SANEANTES E MEDICAMENTOS**.

**12.17** - Atestado de capacidade técnica de órgão público ou particular.

**12.18** - Certidão negativa do **PROCON** – Coordenadoria de proteção e defesa do consumidor do estado sede da empresa participante da licitação.

**12.19** - **DIAE** – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual em plena validade.

**12.20** - Apresentar prova de que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da licitante.

**12.21** - Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

## OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

## 13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

**13.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

**13.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**13.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **08** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

**13.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital,



passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**13.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**14.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**14.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

**14.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**14.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **15 - DO CREDENCIAMENTO.**

**15.1** - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**15.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**15.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**15.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**15.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**15.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**15.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**15.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);





**15.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**15.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**15.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**15.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**15.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

**15.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**15.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**15.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**15.7** - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**15.8** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);

**15.8.1** - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**15.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**15.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**15.11** - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.

**15.12** - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (**ANEXO VII**), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**16.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**16.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito



de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**16.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "01" (Proposta de Preços) e "02" (Documentos de Habilitação).

## **17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**17.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**17.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**17.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**17.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

**17.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

**17.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**17.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

**17.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**17.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**17.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA.**

**18.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**18.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

**18.2.1** - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento



das empresas.

**18.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**18.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**18.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**18.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**18.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**18.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**18.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**18.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

**18.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

**18.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**18.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

**18.13** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**18.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.





## **19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**19.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**19.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**19.2.1** - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2** - O preço contido na proposta escrita, no caso:

**19.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**19.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**19.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**19.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**19.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## **20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

**20.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**20.1.1** - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

**20.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**20.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**20.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**20.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**20.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**20.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município.

**20.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**20.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**20.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**20.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**20.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**20.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**20.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**20.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**20.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**20.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**20.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

## 21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

**21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade



de negociação.

**21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **22. CONTRATAÇÃO.**

**22.1** - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida.

**22.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **23.1 - São obrigações do Município:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.**

**23.2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

**23.2.4** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**23.2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**23.2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

**23.2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

**23.2.09** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





- 23.2.10** - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 23.2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- 23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- 23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 23.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- 23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 23.5.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**24.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **25 – PENALIDADES**

**25.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**25.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**25.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços;

**25.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de



Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução a Ata de Registro de Preços.

**25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26 – DO FORO**

**26.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro.

**Ibema, 19 de Agosto de 2015.**

**PAULO LUIZ PAUWELZ**  
**PREFEITO**



## ANEXO I – PREGÃO Nº 007/2015

### MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

Em hipótese alguma será considerada proposta que fazer referência a proposta de outro licitante, devendo a empresa efetuar sua proposta em reais (R\$).

A proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
1	10	Unid	Adaptadores Metálicos p/brocas			
2	4	Unid	Afastador Minnesota			
3	20	Frs	Agente de união multiuso fotopolimerizável			
4	25	cx	Agulha Gengival desc. 27 G Longa c/100 und			
5	25	cx	Agulha Gengival desc. 30G Curta c/100 und			
6	4	Unid	Alicate Perfurador p/borracha - Alicate de Ainsworth			
7	10	Unid	Alveolótomo Pinça Goiva T. Luer Curvo			
8	10	Unid	Anestésico Clor. De Prilocaina 3% e Octapressin cx c/50 und			
9	50	Unid	Anestésico Mepivacaina 2% c/vaso cx c/50 und - ampola de vidro			
10	10	Unid	Anestésico Mepivacaina 3% sem vaso cx c/50 und - ampola de vidro			
11	10	Unid	Anestésico Tópico (benzocaina 20%) 12 gr.			
12	10	Unid	Aplicador de hidróxido de cálcio Duplo			
13	20	Cx	Aplicador Microbrush - embalagem c/ 100 aplicadores tamanhos Regular e Fino			
14	20	Unid	Arco de Yong inox autoclavável			
15	4	Unid	Avental de Chumbo com protetor de tireoide 0,25 mm Pb (0,60 X 0,90)			
16	50	Unid	Babador desc. embalagem c/50 und c/02 camadas: 01 papel e 01 plástica			
17	10	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 2			
18	20	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 4			
19	20	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 6			





20	10	Unid	Broca Carbide multilaminada esferica nº 8			
21	40	unid	Broca diamantada cônica 3080			
22	40	Unid	Broca diamantada cônica 3081			
23	50	unid	broca diamantada 3118			
24	30	Unid	Broca Zecrya			
25	10	Unid	Cabo de bisturi nº 3			
26	20	Unid	Cabo p/ espelho bucal			
27	20	Unid	Cariostático 12% frc c/ 10 ml			
28	20	Unid	Cimento forrador de hidróxido de cálcio-embalagem com 1 base de 13 G e um catalisador de 11 G			
29	20	Unid	Cimento obturador provisório c/ flúor pote c/ 20 G			
30	2	Unid	Cinzel Alexander 4 mm nº 1 (2 G c/ cabo de extrator )			
31	10	Unid	Clorexidina solução aquosa 2% - frc c/100 ml			
32	25	Unid	Condicionador Ácido gel fosfórico 37 % - seringas com 2,5 ml pacote com 3 unidades			
33	10	Unid	Cuba de inox p/asepsia - redonda 13 x 6 cm			
34	15	Unid	Cunhas de madeira pré-fabricadas anatômicas sortidas c/100 unid			
35	10	Unid	Cureta de Gracey nº 11-12			
36	10	Unid	Cureta de Gracey nº 13-14			
37	10	Unid	Cureta de Gracey nº 4-5			
38	10	Unid	Cureta de Gracey nº 6-7			
39	10	Unid	Cureta de Gracey nº 8-9			
40	10	Unid	Cureta de Lucas nº 85 ( pequena)			
41	10	Unid	Cureta de Lucas nº 86 (media)			
42	10	Unid	Cureta de McCall nº 13- 14			
43	10	Unid	Cureta de McCall nº 17-18			
44	10	Frs	Dappen de vidro			
45	10	Unid	Descolador mucoperiostal de Freer			
46	20	Unid	Dessensibilizante KF 2%			
47	20	cx	Disco de lixa sortido granulação G,M,F e XF 16 mm envelope c/ 100 discos			
48	50	Unid	Enxaguatório Bucal de Gluconato de Clorexidina 0,12% sem álcool - frs c/ 1 lt			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

059

49	30	Unid	Escavador de Dentina (duplo) nº 11 1/2			
50	20	Unid	Escavador de Dentina (duplo) nº 18			
51	20	Unid	Escavador duplo de pescoço longo nº 17 L			
52	20	Unid	Escavador duplo de pescoço longo nº 18 L			
53	50	Unid	Escova de Robson p/ profilaxia			
54	1000	Unid	Escova dental adulto c/ cabeça pequena - cerdas macias			
55	1000	Unid	Escova dental infantil com cabeça pequena cerdas macias e extra macia			
56	20	Unid	Esculpidor de hollemback nº 3			
57	10	Unid	Espátula flexível nº 24			
58	20	Unid	Espátula tipo Thompson nº 6			
59	20	Unid	Espelho bucal Plano nº 5			
60	20	Unid	Eugenol liq. 20 ml			
61	20	Unid	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina liofilizada - embalagem c/ 10 unidades)			
62	10	Unid	Extrator Apical 304			
63	10	Unid	Extrator Seldin 1 R (angulado direito)			
64	10	Unid	Extrator Seldin 1-L (angulado esquerdo)			
65	10	Unid	Extrator Seldin 2			
66	10	Unid	Filme Radiográfico infantil p/odonto velocidade F cx c/100 unid			
67	10	Unid	Filme Radiográfico Oclusal p/odonto cx c/25 unid			
68	10	Unid	Filme Radiográfico p/odonto velocidade E - cx c/150 unid			
69	50	unid	Fio de sutura de nylon numero 4 cx com 24 unidades			
70	50	Unid	Fio dental c/500 metros			
71	30	Unid	Fita matriz de aço de 0,05 mm x 5 mm - rolo c/ 5 metros			
72	30	Unid	Fita matriz de aço de 0,05 mm x 7 mm - rolo c/ 5 metros			
73	30	Unid	Fita matriz de poliéster - embalagem c/ 50 fitas matrizes 0,05 mm x 10 mm x 100 mm			



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

060

74	50	Unid	Flúor tópico gel - sabor menta e tuti frutti - frascos c/ 200 ml			
75	10	Unid	Fórceps Adulto 18 L			
76	10	Unid	Fórceps Adulto 150			
77	10	Unid	Fórceps Adulto 151			
78	10	Unid	Fórceps Adulto 17			
79	10	Unid	Fórceps Adulto 18 R			
80	10	Unid	Fórceps Adulto 69			
81	10	Unid	Fórceps Infantil 18 D			
82	20	Frs	Formocresol - frasco c/10 ml			
83	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°200			
84	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°201			
85	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°202			
86	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°205			
87	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°206			
88	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°208			
89	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°209			
90	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°212			
91	10	unid	Hidróxido de Cálcio P.A - frc c/10 gr.			
92	10	Frs	Hipoclorito de sódio 0,5% líquido de Dakin 1000ml			
93	20	Unid	Ionômero de vidro restaurador - kit c/ pó 10g e líquido 8ml			
94	20	Unid	IRM- Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol- kit c/ pó38g e líquido 15ml			
95	4	Unid	Jogo de broca lentulo 25mm 25-40 blister com 4 unidades			
96	10	Unid	Kit de pontas de silicone p/ resina composta (sist. Enhance)			
97	4	Unid	Lamina de bisturi aço carbono cx c/ 100 unid n° 12			
98	10	Unid	Lamina de Bisturi aço carbono cx c/100 unid n° 15			
99	20	Unid	Lençol de Borracha- cx c/26 unid tam. 13,5x13,5cm			





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

061

100	4	Unid	Lima p/ osso dupla Seldin n°11			
101	10	cx	Limas tipo Kerr 21 mm 1º série 15-40 c/06 und			
102	20	Unid	Líquido Fixador p/ radiografia bucal- frs c/475ml			
103	20	Unid	Líquido Revelador p/ radiografia bucal frs c/ 475ml			
104	10	Unid	Mandril p/ disco de lixa p/ contra-ângulo			
105	100	Unid	Máscara cirurgica desc. c/ elástico c/50 unid, branca, tripla camada			
106	4	Unid	Óculos de proteção			
107	10	Unid	Óleo lubrificante p/ caneta de rotação			
108	10	Unid	Ostoporin - frs c/10ml			
109	30	Unid	Papel carbono p/ articulação- bloco c/12 folhas cor azul			
110	10	Unid	Paramonoclorofenol canforado- frs 20 ml			
111	50	Unid	Pasta profilatica sabor menta- tubo 90g			
112	50	Unid	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana- frs c/60 unid			
113	30	Unid	Pedra pomes extra fina- frs c/100g			
114	20	Unid	Pinça clinica universal			
115	20	Unid	Pinça hemostatica curva 14cm			
116	20	Unid	Pinça hemostática reta 14 cm			
117	8	Unid	Pinça porta grampo-pinça palmer			
118	10	Unid	Placa de vidro plana e lisa			
119	50	Unid	Ponta diamantada esférica n°1012 em blister estéril			
120	50	Unid	Ponta diamantada esférica n°1013 em blister estéril			
121	50	Unid	Ponta diamantada esférica n°1014 em blister estéril			
122	50	Unid	Ponta diamantada esférica n°1015 em blister estéril			
123	50	Unid	Ponta diamantada esférica n°1016 em blister estéril			
124	20	Unid	Porta agulha mayo hegar 14cm			
125	20	Unid	Raspadores de Goldman-fox			



126	4	Unid	Régua endodontica milimetrada			
127	10	Unid	Resina composta c/4g cor B1			
128	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA1			
129	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA2			
130	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA3			
131	40	Unid	Resina composta c/4g cor EA1			
132	40	Unid	Resina composta c/4g cor EA2			
133	50	Unid	Resina composta c/4gr cor EA3			
134	50	Cx	Rolete dental de algodão nº 2 pct c/100 und			
135	30	Unid	Selante fotopolimerizável p/ fôssulas e fissuras seringa c/2g			
136	30	Unid	Seringa Carpule c/ refluxo			
137	200	Unid	Seringa desc. 20 ml c/agulha 25x7			
138	30	Frs	Sistema adesivo para esmalte e dentina - frasco com 6ml			
139	10	Unid	Solução Hemostática Líquida - frc c/10ml			
140	10	Unid	Sonda milimetrada-tipo Williams nº23			
141	200	Unid	Sugador Cirúrgico estéril desc. c/20 und			
142	200	Unid	Sugador colorido desc. pct c/ 40 und			
143	50	unid	Sugador endodontico descartavel c/20 und			
144	50	Unid	Taças de borracha p/ profilaxia			
145	20	Unid	Tesoura íris reta 11,5 cm			
146	10	Unid	Tesoura Metzenbaum reta 15cm			
147	50	Unid	Tira de lixa abrasiva de aço 4 mm c/12 und			
148	10	Unid	Tiras de lixa abrasiva de poliéster p/ resina 4 x 170 mm c/150 und			
149	500	pct	Touca desc.c/ elástico sanfonada branca c/100 und			
150	20	Unid	Vaselina sólida bisnaga c/30 gr.			
151	50	Unid	Verniz com flúor- frs c/10ml			

NOS PROPOMOS A FORNECER OS PRODUTOS ACIMA DE ACORDO COM O  
CONSTANTE NO EDITAL.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Validade da Proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015

Assinatura do representante  
Carimbo do CNPJ





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial xx/2015 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxx, xx de xxxxxxx de 2015.



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGAO Nº 007/2015  
PREÇOS MÁXIMOS, QUANTIDADES ESTIMADAS, DISPOSIÇÕES GERAIS

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit. Máximo	V. Total Máximo
1	10	Unid	Adaptadores Metálicos p/brocas		4,5000	45,00
2	4	Unid	Afastador Minnesota		16,0000	64,00
3	20	Frs	Agente de união multiuso fotopolimerizável		33,0000	660,00
4	25	cx	Agulha Gengival desc. 27 G Longa c/100 und		26,0000	650,00
5	25	cx	Agulha Gengival desc. 30G Curta c/100 und		28,0000	700,00
6	4	Unid	Alicate Perfurador p/borracha - Alicate de Ainsworth		70,0000	280,00
7	10	Unid	Alveolótomo Pinça Goiva T. Luer Curvo		66,0000	660,00
8	10	Unid	Anestésico Clor. De Prilocaina 3% e Octapressin cx c/50 und		65,0000	650,00
9	50	Unid	Anestésico Mepivacaina 2% c/vaso cx c/50 und - ampola de vidro		92,0000	4600,00
10	10	Unid	Anestésico Mepivacaina 3% sem vaso cx c/50 und - ampola de vidro		92,0000	920,00
11	10	Unid	Anestésico Tópico (benzocaina 20%) 12 gr.		7,5000	75,00
12	10	Unid	Aplicador de hidróxido de cálcio Duplo		7,5000	75,00
13	20	Cx	Aplicador Microbrush - embalagem c/ 100 aplicadores tamanhos Regular e Fino		12,5000	250,00
14	20	Unid	Arco de Yong inox autoclavável		18,0000	360,00
15	4	Unid	Avental de Chumbo com protetor de tireoide 0,25 mm Pb (0,60 X 0,90)		300,0000	1200,00
16	50	Unid	Babador desc. embalagem c/50 unid c/02 camadas: 01 papel e 01 plástica		13,0000	650,00
17	10	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 2		8,0000	80,00
18	20	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 4		8,0000	160,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

066

19	20	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 6	8,0000	160,00
20	10	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 8	8,0000	80,00
21	40	unid	Broca diamantada cônica 3080	8,0000	320,00
22	40	Unid	Broca diamantada cônica 3081	7,0000	280,00
23	50	unid	broca diamantada 3118	7,0000	350,00
24	30	Unid	Broca Zecrya	39,0000	1170,00
25	10	Unid	Cabo de bisturi nº 3	8,0000	80,00
26	20	Unid	Cabo p/ espelho bucal	5,0000	100,00
27	20	Unid	Cariostático 12% frc c/ 10 ml	23,0000	460,00
28	20	Unid	Cimento forrador de hidróxido de cálcio- embalagem com 1 base de 13 G e um catalisador de 11 G	40,0000	800,00
29	20	Unid	Cimento obturador provisório c/ flúor pote c/ 20 G	18,0000	360,00
30	2	Unid	Cinzel Alexander 4 mm nº 1 (2 G c/ cabo de extrator )	70,0000	140,00
31	10	Unid	Clorexidina solução aquosa 2% - frc c/100 ml	5,0000	50,00
32	25	Unid	Condicionador Ácido gel fosfórico 37 % - seringas com 2,5 ml pacote com 3 unidades	6,5000	162,50
33	10	Unid	Cuba de inox p/asepsia - redonda 13 x 6 cm	19,0000	190,00
34	15	Unid	Cunhas de madeira pré-fabricadas anatômicas sortidas c/100 unid	29,0000	435,00
35	10	Unid	Cureta de Gracey nº 11-12	18,0000	180,00
36	10	Unid	Cureta de Gracey nº 13-14	18,0000	180,00
37	10	Unid	Cureta de Gracey nº 4-5	18,0000	180,00
38	10	Unid	Cureta de Gracey nº 6-7	18,0000	180,00
39	10	Unid	Cureta de Gracey nº 8-9	18,0000	180,00
40	10	Unid	Cureta de Lucas nº 85 ( pequena)	16,0000	160,00
41	10	Unid	Cureta de Lucas nº 86 (media)	16,0000	160,00
42	10	Unid	Cureta de McCall nº 13- 14	18,0000	180,00
43	10	Unid	Cureta de McCall nº 17-18	18,0000	180,00
44	10	Frs	Dappen de vidro	4,0000	40,00
45	10	Unid	Descolador mucoperiostal de Freer	15,0000	150,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

067

46	20	Unid	Dessensibilizante KF 2%		25,0000	500,00
47	20	cx	Disco de lixa sortido granulação G,M,F e XF 16 mm envelope c/ 100 discos		58,0000	1160,00
48	50	Unid	Enxaguatório Bucal de Gluconato de Clorexidina 0,12% sem álcool - frs c/ 1 lt		38,0000	1900,00
49	30	Unid	Escavador de Dentina (duplo) nº 11 1/2		8,0000	240,00
50	20	Unid	Escavador de Dentina (duplo) nº 18		8,0000	160,00
51	20	Unid	Escavador duplo de pescoço longo nº 17 L		8,0000	160,00
52	20	Unid	Escavador duplo de pescoço longo nº 18 L		8,0000	160,00
53	50	Unid	Escova de Robson p/ profilaxia		2,0000	100,00
54	1000	Unid	Escova dental adulto c/ cabeça pequena - cerdas macias		0,9000	900,00
55	1000	Unid	Escova dental infantil com cabeça pequena cerdas macias e extra macia		0,7500	750,00
56	20	Unid	Esculpidor de holleback nº 3		8,0000	160,00
57	10	Unid	Espátula flexível nº 24		10,0000	100,00
58	20	Unid	Espátula tipo Thompson nº 6		43,0000	860,00
59	20	Unid	Espelho bucal Plano nº 5		4,5000	90,00
60	20	Unid	Eugenol liq. 20 ml		11,0000	220,00
61	20	Unid	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina liofilizada - embalagem c/ 10 unidades)		27,0000	540,00
62	10	Unid	Extrator Apical 304		26,0000	260,00
63	10	Unid	Extrator Seldin 1 R (angulado direito)		26,0000	260,00
64	10	Unid	Extrator Seldin 1-L (angulado esquerdo)		26,0000	260,00
65	10	Unid	Extrator Seldin 2		26,0000	260,00
66	10	Unid	Filme Radiográfico infantil p/odonto velocidade F cx c/100 unid		180,0000	1800,00
67	10	Unid	Filme Radiográfico Oclusal p/odonto cx c/25 unid		200,0000	2000,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

68	10	Unid	Filme Radiográfico p/odonto velocidade E - cx c/150 unid		170,0000	1700,00
69	50	unid	Fio de sutura de nylon numero 4 cx com 24 unidades		40,0000	2000,00
70	50	Unid	Fio dental c/500 metros		9,0000	450,00
71	30	Unid	Fita matriz de aço de 0,05 mm x 5 mm - rolo c/ 5 metros		1,5000	45,00
72	30	Unid	Fita matriz de aço de 0,05 mm x 7 mm - rolo c/ 5 metros		2,0000	60,00
73	30	Unid	Fita matriz de poliéster - embalagem c/ 50 fitas matrizes 0,05 mm x 10 mm x 100 mm		2,5000	75,00
74	50	Unid	Flúor tópico gel - sabor menta e tuti frutti - frascos c/ 200 ml		5,5000	275,00
75	10	Unid	Fórceps Adulto 18 L		65,0000	650,00
76	10	Unid	Fórceps Adulto 150		65,0000	650,00
77	10	Unid	Fórceps Adulto 151		65,0000	650,00
78	10	Unid	Fórceps Adulto 17		65,0000	650,00
79	10	Unid	Fórceps Adulto 18 R		65,0000	650,00
80	10	Unid	Fórceps Adulto 69		65,0000	650,00
81	10	Unid	Fórceps Infantil 18 D		65,0000	650,00
82	20	Frs	Formocresol - frasco c/10 ml		7,0000	140,00
83	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°200		23,0000	115,00
84	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°201		23,0000	115,00
85	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°202		23,0000	115,00
86	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°205		23,0000	115,00
87	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°206		23,0000	115,00
88	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°208		23,0000	115,00
89	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°209		23,0000	115,00
90	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°212		23,0000	115,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

063

91	10	unid	Hidróxido de Cálcio P.A - frc c/10 gr.		6,0000	60,00
92	10	Frs	Hipoclorito de sódio 0,5% liquido de Dakin 1000ml		5,5000	55,00
93	20	Unid	Ionômero de vidro restaurador - kit c/ pó 10g e liquido 8ml		40,0000	800,00
94	20	Unid	IRM- Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol- kit c/ pó38g e liquido 15ml		98,0000	1960,00
95	4	Unid	Jogo de broca lentulo 25mm 25-40 blister com 4 unidaes		40,0000	160,00
96	10	Unid	Kit de pontas de silicone p/ resina composta (sist. Enhance)		88,0000	880,00
97	4	Unid	Lamina de bisturi aço carbono cx c/ 100 unid n° 12		28,0000	112,00
98	10	Unid	Lamina de Bisturi aço carbono cx c/100 unid n° 15		28,0000	280,00
99	20	Unid	Lençol de Borracha- cx c/26 unid tam.13,5x13,5cm		20,0000	400,00
100	4	Unid	Lima p/ osso dupla Seldin n°11		40,0000	160,00
101	10	cx	Limas tipo Kerr 21 mm 1° série 15-40 c/06 und		40,0000	400,00
102	20	Unid	Líquido Fixador p/ radiografia bucal- frs c/475ml		10,0000	200,00
103	20	Unid	Líquido Revelador p/ radiografia bucal frs c/ 475ml		10,0000	200,00
104	10	Unid	Mandril p/ disco de lixa p/ contra-ângulo		6,0000	60,00
105	100	Unid	Máscara cirurgica desc. c/ elástico c/50 unid, branca, tripla camada		8,5000	850,00
106	4	Unid	Óculos de proteção		10,0000	40,00
107	10	Unid	Óleo lubrificante p/ caneta de rotação		28,0000	280,00
108	10	Unid	Ostoporin - frs c/10ml		14,0000	140,00
109	30	Unid	Papel carbono p/ articulação-bloco c/12 folhas cor azul		5,0000	150,00
110	10	Unid	Paramonoclorofenol canforado-frs 20 ml		10,0000	100,00
111	50	Unid	Pasta profilatica sabor menta-tubo 90g		7,0000	350,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

070

112	50	Unid	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana- frs c/60 unid	12,0000	600,00
113	30	Unid	Pedra pomes extra fina- frs c/100g	10,0000	300,00
114	20	Unid	Pinça clinica universal	11,0000	220,00
115	20	Unid	Pinça hemostatica curva 14cm	23,0000	460,00
116	20	Unid	Pinça hemostática reta 14 cm	23,0000	460,00
117	8	Unid	Pinça porta grampo-pinça palmer	65,0000	520,00
118	10	Unid	Placa de vidro plana e lisa	10,0000	100,00
119	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1012 em blister estéril	7,0000	350,00
120	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1013 em blister estéril	7,0000	350,00
121	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1014 em blister estéril	7,0000	350,00
122	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1015 em blister estéril	7,0000	350,00
123	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1016 em blister estéril	7,0000	350,00
124	20	Unid	Porta agulha mayo hegar 14cm	26,0000	520,00
125	20	Unid	Raspadores de Goldman-fox	30,0000	600,00
126	4	Unid	Régua endodontica milimetrada	25,0000	100,00
127	10	Unid	Resina composta c/4g cor B1	55,0000	550,00
128	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA1	55,0000	2200,00
129	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA2	55,0000	2200,00
130	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA3	55,0000	2200,00
131	40	Unid	Resina composta c/4g cor EA1	55,0000	2200,00
132	40	Unid	Resina composta c/4g cor EA2	55,0000	2200,00
133	50	Unid	Resina composta c/4gr cor EA3	55,0000	2750,00
134	50	Cx	Rolete dental de algodão nº 2 pct c/100 und	2,5000	125,00
135	30	Unid	Selante fotopolimerizável p/ fôssulas e fissuras seringa c/2g	39,0000	1170,00
136	30	Unid	Seringa Carpule c/ refluxo	45,0000	1350,00
137	200	Unid	Seringa desc. 20 ml c/agulha 25x7	0,7000	140,00
138	30	Frs	Sistema adesivo para esmalte e dentina - frasco com 6ml	126,0000	3780,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

071

139	10	Unid	Solução Hemostática Líquida - frc c/10ml		28,0000	280,00
140	10	Unid	Sonda milimetrada-tipo Williams n°23		25,0000	250,00
141	200	Unid	Sugador Cirúrgico estéril desc. c/20 und		32,0000	6400,00
142	200	Unid	Sugador colorido desc. pct c/ 40 und		5,0000	1000,00
143	50	unid	Sugador endodontico descartavel c/20 und		15,0000	750,00
144	50	Unid	Taças de borracha p/ profilaxia		1,8000	90,00
145	20	Unid	Tesoura íris reta 11,5 cm		17,0000	340,00
146	10	Unid	Tesoura Metzenbaum reta 15cm		33,0000	330,00
147	50	Unid	Tira de lixa abrasiva de aço 4 mm c/12 und		8,0000	400,00
148	10	Unid	Tiras de lixa abrasiva de poliéster p/ resina 4 x 170 mm c/150 und		9,0000	90,00
149	500	pct	Touca desc.c/ elástico sanfonada branca c/100 und		8,5000	4250,00
150	20	Unid	Vaselina sólida bisnaga c/30 gr.		5,5000	110,00
151	50	Unid	Verniz com flúor- frs c/10ml		25,0000	1250,00

1 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

6 - A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade

7 - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

8 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**LOCAL DE ENTREGA** - Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de **Saúde**.



**ANEXO IV**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 007/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA  
ENDEREÇO  
CNPJ

ITEM	QTDE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
1				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços





registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:** \_\_\_\_\_  
**Antonio Marcos Daga**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de IBEMA – PR

Pregão Presencial nº. xx/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. XX/2015, instaurado pelo Município de IBEMA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

XXXXXXXX, de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)





## ANEXO VI

### CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de XXXXXXXXX, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº /201x**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



**ANEXO VII**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de XXXXXXXXXXXX – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, ..... estabelecida na ..... Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**

**OBS:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Data de abertura: 03/09/2015**

**Horário: 08:40h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 19 de agosto de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=CC/CAIXA  
PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968,  
D:2015.08.20.08:11:41-415907



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**Data de abertura: 03/09/2015**

**Horário: 08:40h**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 19 de agosto de 2015.

**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015

No dia três de setembro de dois mil e quinze às oito horas e quarenta minutos reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Antônio Sérgio da Rosa e equipe de apoio Aline Greicy Vigo, Carmen Queiroz Pinheiro Ribeiro para julgamento da licitação Pregão Presencial 007/2015 cujo objeto é **Registro de preços para Aquisição de Material Odontológico**. O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: Comercial Dentária Hospitalar Fontana Ltda, tendo como representante o Sr. Fernando Fontana; Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda - EPP, tendo como representante o Sr. Dani Zanetti, Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, tendo como representante, o Sr. Ewerton Luiz Wessler, e Rinaldi e Cogo Ltda, tendo como representante o Sr. Emerson Rinaldi. O pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar as empresas as quais foram credenciados. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes contendo propostas e documentação. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo propostas de preços e após conferência por parte de todos os presentes passou-se à fase de lances sendo apurados os ganhadores conforme consta na planilha de lances anexo a esta ata. Durante a sessão foi apurado que a proposta da empresa ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP PARA O ITEM 6 e 40 estava em desacordo com o edital por estar com erro na proposta. A empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA teve sua proposta para os itens 16 e 33 desclassificada por não apresentar marca. No item 138 somente a empresa COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

apresentou proposta com marca que atendesse o edital, sendo que as demais foram inabilitadas neste item. Na seqüência, conforme se apurando o menor preço, foram sendo abertos os envelopes contendo documentação de cada empresa e apurou-se estarem todos os documentos de acordo com o exigido no edital. Diante do apurado o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas conforme apuradas após os lances verbais. Aberto espaço para manifestar intenção de interposição de recurso os representantes não manifestaram intenção de recorrer, concordando com o julgamento proferido. O Pregoeiro declara adjudicado o objeto as empresas vencedoras e encaminha ao Sr. Prefeito sugerindo que proceda homologação do processo conforme apurado em sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata.

Antonio Sergio da Rosa  
Pregoeiro

Aline Greicy Vigo  
Equipe de apoio

Carmen Queiroz Pinheiro  
Equipe de apoio

Diogo Gawlik  
Equipe de Apoio

Fernando Fontana  
Proponente

Dani Zanetti  
Proponente

Ewerton Luiz Wessler  
Proponente

Emerson Rinaldi  
Proponente



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015 e ADJUDICAÇÃO

### Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 007/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
Comercial Dentária Hospitalar Fontana Ltda.	1, 3, 9, 16, 21, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 54, 55, 70, 94, 111, 114, 132, 136, 138, 142, 143.
Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda – EPP.	4, 8, 10, 25, 26, 27, 29, 33, 45, 46, 48, 52, 58, 61, 63, 64, 65, 69, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 118, 124, 129, 134, 135, 137, 139, 149, 151.
Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.	2, 6, 7, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 32, 53, 56, 57, 60, 62, 66, 67, 68, 71, 72, 95, 102, 103, 117, 121, 122, 125, 127, 128, 130, 131, 140, 141, 146.
Rinaldi e Cogo Ltda.	5, 11, 12, 14, 22, 23, 28, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 91, 93, 96, 113, 115, 116, 119, 120, 123, 126, 133, 144, 145, 147, 148, 150.

IBEMA, 03/09/2015

ANTONIO SERGIO DA ROSA  
Pregoeiro



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015  
e ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA  
NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2015, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
Comercial Dentária Hospitalar Fontana Ltda.	1, 3, 9, 16, 21, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 54, 55, 70, 94, 111, 114, 132, 136, 138, 142, 143.
Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda - EPP.	4, 8, 10, 25, 26, 27, 29, 33, 45, 46, 48, 52, 58, 61, 63, 64, 65, 69, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 118, 124, 129, 134, 135, 137, 139, 149, 151.
Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.	2, 6, 7, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 32, 53, 56, 57, 60, 62, 66, 67, 68, 71, 72, 95, 102, 103, 117, 121, 122, 125, 127, 128, 130, 131, 140, 141, 146.
Rinaldi e Cogo Ltda.	5, 11, 12, 14, 22, 23, 28, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 59, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 91, 93, 96, 113, 115, 116, 119, 120, 123, 126, 133, 144, 145, 147, 148, 150.

IBEMA, 03/09/2015

ANTONIO SERGIO DA ROSA  
Pregoeiro





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 007/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item:**

<b>Proponente Vencedora</b>	<b>Itens</b>
Comercial Dentária Hospitalar Fontana Ltda.	1, 3, 9, 16, 21, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 54, 55, 70, 94, 111, 114, 132, 136, 138, 142, 143.
Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda – EPP.	4, 8, 10, 25, 26, 27, 29, 33, 45, 46, 48, 52, 58, 61, 63, 64, 65, 69, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 118, 124, 129, 134, 135, 137, 139, 149, 151.
Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.	2, 6, 7, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 32, 53, 56, 57, 60, 62, 66, 67, 71, 72, 95, 102, 103, 117, 121, 122, 125, 127, 128, 130, 131, 140, 141, 146.
Rinaldi e Cogo Ltda.	5, 11, 12, 14, 22, 23, 28, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 59, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 91, 93, 96, 113, 115, 116, 119, 120, 123, 126, 133, 144, 145, 147, 148, 150.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 04/09/2015

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 007/2015 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
Comercial Dentária Hospitalar Fontana Ltda.	1, 3, 9, 16, 21, 24, 35, 36, 37, 38, 39, 49, 50, 51, 54, 55, 70, 94, 111, 114, 132, 136, 138, 142, 143.
Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda – EPP.	4, 8, 10, 25, 26, 27, 29, 33, 45, 46, 48, 52, 58, 61, 63, 64, 65, 69, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 118, 124, 129, 134, 135, 137, 139, 149, 151.
Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.	2, 6, 7, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 32, 53, 56, 57, 60, 62, 66, 67, 71, 72, 95, 102, 103, 117, 121, 122, 125, 127, 128, 130, 131, 140, 141, 146.
Rinaldi e Cogo Ltda.	5, 11, 12, 14, 22, 23, 28, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 59, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 91, 93, 96, 113, 115, 116, 119, 120, 123, 126, 133, 144, 145, 147, 148, 150.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 04/09/2015

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 007/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 769 SALA 01 – CENTRO – CASCAVEL – PR.**  
**CNPJ: 78.688.660/0001-02**

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
1	10	Unid	Adaptadores Metálicos p/brocas	MICRODONT	4,1000	41,00
3	20	Frs	Agente de união multiuso fotopolimerizável	VIGODENTE	29,5000	590,00
9	50	Unid	Anestésico Mepivacaina 2% c/vaso cx c/50 und - ampola de vidro	DFL	84,5000	4225,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

329

16	50	Unid	Babador desc. embalagem c/50 unid c/02 camadas: 01 papel e 01 plástica	S S PLUS	11,5000	575,00
21	40	unid	Broca diamantada cônica 3080	MICRODONT	6,7500	270,00
24	30	Unid	Broca Zecrya	MEDIN	35,8000	1074,00
35	10	Unid	Cureta de Gracey nº 11-12	LM	16,5000	165,00
36	10	Unid	Cureta de Gracey nº 13-14	LM	16,5000	165,00
37	10	Unid	Cureta de Gracey nº 4-5	LM	16,5000	165,00
38	10	Unid	Cureta de Gracey nº 6-7	LM	16,5000	165,00
39	10	Unid	Cureta de Gracey nº 8-9	LM	16,5000	165,00
49	30	Unid	Escavador de Dentina (duplo) nº 11 1/2	LM	7,5000	225,00
50	20	Unid	Escavador de Dentina (duplo) nº 18	LM	7,5000	150,00
51	20	Unid	Escavador duplo de pescoço longo nº 17 L	LM	7,5000	150,00
54	1000	Unid	Escova dental adulto c/ cabeça pequena - cerdas macias	MEDFIO	0,7900	790,00
55	1000	Unid	Escova dental infantil com cabeça pequena cerdas macias e extra macia	MEDFIO	0,6500	650,00
70	50	Unid	Fio dental c/500 metros	MEDFIO	8,0000	400,00
94	20	Unid	IRM- Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol-kit c/ pó38g e liquido 15ml	DENTSPLY	89,0000	1780,00
111	50	Unid	Pasta profilatica sabor menta- tubo 90g	MAQUIRA	6,1000	305,00
114	20	Unid	Pinça clinica universal	LM	10,0000	200,00
132	40	Unid	Resina composta c/4g cor EA2	FGM	48,0000	1920,00
136	30	Unid	Seringa Carpule c/ refluxo	LM	39,5000	1185,00
138	30	Frs	Sistema adesivo para esmalte e dentina - frasco com 6ml	3 M	115,0000	3450,00
142	200	Unid	Sugador colorido desc. pct c/ 40 unid	S S PLUS	4,4000	880,00
143	50	unid	Sugador endodontico descartavel c/20 und	WA	13,0000	650,00
<b>TOTAL</b>						<b>20335,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou





de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

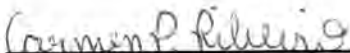
CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito

CONTRATADO:

  
COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME  
Fernando Fontana  
CPF: 375.955.800-30

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **007/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 769 SALA 01 – CENTRO – CASCAVEL – PR.**  
**CNPJ: 78.688.660/0001-02**

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
1	10	Unid	Adaptadores Metálicos p/brocas	MICRODONT	4,1000	41,00
3	20	Frs	Agente de união multiuso fotopolimerizável	VIGODENTE	29,5000	590,00
9	50	Unid	Anestésico Mepivacaina 2% c/vaso cx c/50 und - ampola de vidro	DFL	84,5000	4225,00

*Comun. P. Ribeiro*





**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

16	50	Unid	Babador desc. embalagem c/50 unid c/02 camadas: 01 papel e 01 plástica	S S PLUS	11,5000	575,00
21	40	unid	Broca diamantada cônica 3080	MICRODONT	6,7500	270,00
24	30	Unid	Broca Zecrya	MEDIN	35,8000	1074,00
35	10	Unid	Cureta de Gracey nº 11-12	LM	16,5000	165,00
36	10	Unid	Cureta de Gracey nº 13-14	LM	16,5000	165,00
37	10	Unid	Cureta de Gracey nº 4-5	LM	16,5000	165,00
38	10	Unid	Cureta de Gracey nº 6-7	LM	16,5000	165,00
39	10	Unid	Cureta de Gracey nº 8-9	LM	16,5000	165,00
49	30	Unid	Escavador de Dentina (duplo) nº 11 1/2	LM	7,5000	225,00
50	20	Unid	Escavador de Dentina (duplo) nº 18	LM	7,5000	150,00
51	20	Unid	Escavador duplo de pescoço longo nº 17 L	LM	7,5000	150,00
54	1000	Unid	Escova dental adulto c/ cabeça pequena - cerdas macias	MEDFIO	0,7900	790,00
55	1000	Unid	Escova dental infantil com cabeça pequena cerdas macias e extra macia	MEDFIO	0,6500	650,00
70	50	Unid	Fio dental c/500 metros	MEDFIO	8,0000	400,00
94	20	Unid	IRM- Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco e eugenol-kit c/ pó38g e líquido 15ml	DENTSPLY	89,0000	1780,00
111	50	Unid	Pasta profilática sabor menta- tubo 90g	MAQUIRA	6,1000	305,00
114	20	Unid	Pinça clínica universal	LM	10,0000	200,00
132	40	Unid	Resina composta c/4g cor EA2	FGM	48,0000	1920,00
136	30	Unid	Seringa Carpule c/ refluxo	LM	39,5000	1185,00
138	30	Frs	Sistema adesivo para esmalte e dentina - frasco com 6ml	3 M	115,0000	3450,00
142	200	Unid	Sugador colorido desc. pct c/ 40 unid	S S PLUS	4,4000	880,00
143	50	unid	Sugador endodontico descartavel c/20 und	WA	13,0000	650,00
<b>TOTAL</b>						<b>20335,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou

*Carmen P. Ribeiro*



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

*Carmen R. Ribeiro*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

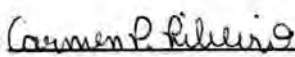

ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:   
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito

CONTRATADO:   
COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME  
Fernando Fontana  
CPF: 375.955.800-30

TESTEMUNHAS:   


PROCURADORIA JURÍDICA:   
Antonio Marcos Daga





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 007/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ECO FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850 – CENTRO – CASCAVEL – PR.**  
**CNPJ: 85.477.586/0001-32.**

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
4	25	cx	Agulha Gengival desc. 27 G Longa c/100 und	INJEX	23,0000	575,00
8	10	Unid	Anestésico Clor. De Prilocaina 3% e Octapressin cx c/50 und	CRISTALIA	59,0000	590,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

339

10	10	Unid	Anestésico Mepivacaina 3% sem vaso cx c/50 und - ampola de vidro	DFL	84,5000	845,00
25	10	Unid	Cabo de bisturi nº 3	ABC	7,4000	74,00
26	20	Unid	Cabo p/ espelho bucal	MED COMPANY	4,5000	90,00
27	20	Unid	Cariostático 12% frc c/ 10 ml	MAQUIRA	20,0000	400,00
29	20	Unid	Cimento obturador provisório c/ flúor pote c/ 20 G	DENTAL TEC 25 GR	16,4000	328,00
33	10	Unid	Cuba de inox p/asepsia - redonda 13 x 6 cm	AÇOINOX	17,0000	170,00
45	10	Unid	Descolador mucoperiostal de Freer	GOLGRAN	14,2500	142,50
46	20	Unid	Dessensibilizante KF 2%	FGM 25GR	22,5000	450,00
48	50	Unid	Enxaguatório Bucal de Gluconato de Clorexidina 0,12% sem álcool - frs c/ 1 lt	RIOQUIMICA	34,0000	17000,00
52	20	Unid	Escavador duplo de pescoço longo nº 18 L	GOLGRAN	7,9000	158,00
58	20	Unid	Espátula tipo Thompson nº 6	GOLGRAN	39,0000	780,00
61	20	Unid	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina liofilizada - embalagem c/ 10 unidades)	TECHNEW	24,5000	490,00
63	10	Unid	Extrator Seldin 1 R (angulado direito)	GOLGRAN	24,0000	240,00
64	10	Unid	Extrator Seldin 1-L (angulado esquerdo)	GOLGRAN	24,0000	240,00
65	10	Unid	Extrator Seldin 2	GOLGRAN	24,0000	240,00
69	50	unid	Fio de sutura de nylon numero 4 cx com 24 unidades	PROCARE	36,0000	1800,00
83	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº200	GOLGRAN	21,0000	105,00
84	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº201	GOLGRAN	21,0000	105,00
85	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº202	GOLGRAN	21,0000	105,00
86	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº205	GOLGRAN	21,0000	105,00
87	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº206	GOLGRAN	21,0000	105,00
88	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº208	GOLGRAN	21,0000	105,00

*Cooperativa Reluzo*



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

340

89	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°209	GOLGRAN	21,0000	105,00
90	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°212	GOLGRAN	21,0000	21,00
92	10	Frs	Hipoclorito de sódio 0,5% líquido de Dakin 1000ml	ASFER	5,0000	50,00
97	4	Unid	Lamina de bisturi aço carbono cx c/ 100 unid n° 12	ADVANTIVE	25,5000	102,00
98	10	Unid	Lamina de Bisturi aço carbono cx c/100 unid n° 15	ADVANTIVE	25,5000	255,00
99	20	Unid	Lençol de Borracha- cx c/26 unid tam. 13,5x13,5cm	ANGELUS	18,0000	360,00
100	4	Unid	Lima p/ osso dupla Seldin n°11	GOLGRAN	36,0000	144,00
101	10	cx	Limas tipo Kerr 21 mm 1° série 15-40 c/06 und	KAVO	35,0000	350,00
104	10	Unid	Mandril p/ disco de lixa p/ contra-ângulo	MICRODONT	5,0000	50,00
105	100	Unid	Máscara cirurgica desc. c/ elástico c/50 unid, branca, tripla camada	OLIMED	7,4000	740,00
106	4	Unid	Óculos de proteção	S S PLUS	9,0000	36,00
107	10	Unid	Óleo lubrificante p/ caneta de rotação	MAQUIRA	25,0000	250,00
108	10	Unid	Ostoporin - frs c/10ml	FARMOQUIMICA	12,9000	129,00
109	30	Unid	Papel carbono p/ articulação-bloco c/12 folhas cor azul	MAQUIRA	4,5000	135,00
110	10	Unid	Paramonoclorofenol canforado-frs 20 ml	MAQUIRA	9,0000	90,00
112	50	Unid	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana- frs c/60 unid	MAQUIRA	10,0000	500,00
118	10	Unid	Placa de vidro plana e lisa	JON	8,5000	85,00
124	20	Unid	Porta agulha mayo hegar 14cm	GOLGRAN	23,5000	470,00
129	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA2	VIGODENTE	48,0000	1920,00
134	50	Cx	Rolete dental de algodão n° 2 pct c/100 und	S S PLUS	1,7000	85,00
135	30	Unid	Selante fotopolimerizável p/ fôssulas e fissuras seringa c/2g	FGM	30,0000	900,00
137	200	Unid	Seringa desc. 20 ml c/agulha 25x7	INJEX	0,6000	120,00
139	10	Unid	Solução Hemostática Líquida - frc c/10ml	TECHNEW	24,0000	240,00

*Carmen L. Ribeiro*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

149	500	pct	Touca desc.c/ elástico sanfonada branca c/100 und	S S PLUS	7,0000	3500,00
151	50	Unid	Verniz com flúor- frs c/10ml	S S WHITE	20,0000	1000,00
<b>TOTAL</b>						<b>21.663,5</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;

*Carmin P. Ribeiro*





- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA-ATA

*Carmen P. Ribeiro*



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CONTRATANTE:**

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito

**CONTRATADO:**

  
ECO FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.  
Kamylla Gentila Tomazelli  
CPF: 043.680.279-14

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

**PROCURADORIA JURÍDICA:**

  
Antonio Marcos Daga



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL:64883**  
**167968**

Assinado de forma digital por IBEMA  
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa  
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,  
cn=IBEMA PREFEITURA  
MUNICIPAL:64883167968  
Dados: 2015.09.18 08:06:09 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 007/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ECO FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 850 – CENTRO – CASCAVEL – PR.**  
**CNPJ: 85.477.586/0001-32.**

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
4	25	cx	Agulha Gengival desc. 27 G Longa c/100 und	INJEX	23,0000	575,00
8	10	Unid	Anestésico Clor. De Prilocaina 3% e Octapressin cx c/50 und	CRISTALIA	59,0000	590,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

10	10	Unid	Anestésico Mepivacaina 3% sem vaso cx c/50 und - ampola de vidro	DFL	84,5000	845,00
25	10	Unid	Cabo de bisturi nº 3	ABC	7,4000	74,00
26	20	Unid	Cabo p/ espelho bucal	MED COMPANY	4,5000	90,00
27	20	Unid	Cariostático 12% frc c/ 10 ml	MAQUIRA	20,0000	400,00
29	20	Unid	Cimento obturador provisório c/ flúor pote c/ 20 G	DENTAL TEC 25 GR	16,4000	328,00
33	10	Unid	Cuba de inox p/assepsia - redonda 13 x 6 cm	AÇOINOX	17,0000	170,00
45	10	Unid	Descolador mucoperiostal de Freer	GOLGRAN	14,2500	142,50
46	20	Unid	Dessensibilizante KF 2%	FGM 25GR	22,5000	450,00
48	50	Unid	Enxaguatório Bucal de Gluconato de Clorexidina 0,12% sem álcool - frs c/ 1 lt	RIOQUIMICA	34,0000	17000,00
52	20	Unid	Escavador duplo de pescoço longo nº 18 L	GOLGRAN	7,9000	158,00
58	20	Unid	Espátula tipo Thompson nº 6	GOLGRAN	39,0000	780,00
61	20	Unid	Espunja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina liofilizada - embalagem c/ 10 unidades)	TECHNEW	24,5000	490,00
63	10	Unid	Extrator Seldin 1 R (angulado direito)	GOLGRAN	24,0000	240,00
64	10	Unid	Extrator Seldin 1-L (angulado esquerdo)	GOLGRAN	24,0000	240,00
65	10	Unid	Extrator Seldin 2	GOLGRAN	24,0000	240,00
69	50	unid	Fio de sutura de nylon numero 4 cx com 24 unidades	PROCARE	36,0000	1800,00
83	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº200	GOLGRAN	21,0000	105,00
84	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº201	GOLGRAN	21,0000	105,00
85	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº202	GOLGRAN	21,0000	105,00
86	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº205	GOLGRAN	21,0000	105,00
87	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº206	GOLGRAN	21,0000	105,00
88	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto nº208	GOLGRAN	21,0000	105,00

*Armando Ribeiro*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

89	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°209	GOLGRAN	21,0000	105,00
90	5	Unid	Grampos p/ isolamento absoluto n°212	GOLGRAN	21,0000	21,00
92	10	Frs	Hipoclorito de sódio 0,5% líquido de Dakin 1000ml	ASFER	5,0000	50,00
97	4	Unid	Lamina de bisturi aço carbono cx c/ 100 unid n° 12	ADVANTIVE	25,5000	102,00
98	10	Unid	Lamina de Bisturi aço carbono cx c/100 unid n° 15	ADVANTIVE	25,5000	255,00
99	20	Unid	Lençol de Borracha- cx c/26 unid tam.13,5x13,5cm	ANGELUS	18,0000	360,00
100	4	Unid	Lima p/ osso dupla Seldin n°11	GOLGRAN	36,0000	144,00
101	10	Cx	Limas tipo Kerr 21 mm 1ª série 15-40 c/06 und	KAVO	35,0000	350,00
104	10	Unid	Mandril p/ disco de lixa p/ contra-ângulo	MICRODONT	5,0000	50,00
105	100	Unid	Máscara cirurgica desc. c/ elástico c/50 unid, branca, tripla camada	OLIMED	7,4000	740,00
106	4	Unid	Óculos de proteção	S S PLUS	9,0000	36,00
107	10	Unid	Óleo lubrificante p/ caneta de rotação	MAQUIRA	25,0000	250,00
108	10	Unid	Ostoporin - frs c/10ml	FARMOQUIMICA	12,9000	129,00
109	30	Unid	Papel carbono p/ articulação-bloco c/12 folhas cor azul	MAQUIRA	4,5000	135,00
110	10	Unid	Paramonoclorofenol canforado-frs 20 ml	MAQUIRA	9,0000	90,00
112	50	Unid	Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana- frs c/60 unid	MAQUIRA	10,0000	500,00
118	10	Unid	Placa de vidro plana e lisa	JON	8,5000	85,00
124	20	Unid	Porta agulha mayo hegar 14cm	GOLGRAN	23,5000	470,00
129	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA2	VIGODENTE	48,0000	1920,00
134	50	Cx	Roleta dental de algodão n° 2 pct c/100 und	S S PLUS	1,7000	85,00
135	30	Unid	Selante fotopolimerizável p/ fôssulas e fissuras seringa c/2g	FGM	30,0000	900,00
137	200	Unid	Seringa desc. 20 ml c/agulha 25x7	INJEX	0,6000	120,00
139	10	Unid	Solução Hemostática Líquida - frc c/10ml	TECHNEW	24,0000	240,00

*Carmen F. Ribeiro*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

149	500	pct	Touca desc.c/ elástico sanfonada branca c/100 und	S S PLUS	7,0000	3500,00
151	50	Unid	Verniz com flúor- frs c/10ml	S S WHITE	20,0000	1000,00
<b>TOTAL</b>						<b>21.663,5</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;

*Carmona P. Ribeiro*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;  
f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA-ATA

*Carmen P. Ribeiro*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
ECO FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.  
Kamylla Gentila Tomazelli  
CPF: 043.680.279-14

TESTEMUNHAS:  \_\_\_\_\_

PROCURADORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

  
Antonio Marcos Daga





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 007/2015.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.**

**ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 – INDUSTRIAL – FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

**CNPJ: 06.194.440/0001-03.**

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
2	4	Unid	Afastador Minnesota	GOLGRAN	14,6500	58,60
6	4	Unid	Alicate Perfurador p/borracha - Alicate de Ainsworth	GOLGRAN	64,0000	256,00

*Carmen R. Ribeiro*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

7	10	Unid	Alveolótomo Pinça Goiva T. Luer Curvo	GOLGRAN	60,4000	604,00
13	20	Cx	Aplicador Microbrush - embalagem c/ 100 aplicadores tamanhos Regular e Fino	FGM	11,3500	227,00
15	4	Unid	Avental de Chumbo com protetor de tireoide 0,25 mm Pb (0,60 X 0,90)	ODONTOLOGIC	293,7500	1175,00
17	10	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 2	KAVO KERR	7,3500	73,50
18	20	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 4	KAVO KERR	7,3500	147,00
19	20	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 6	KAVO KERR	7,3500	147,00
20	10	Unid	Broca Carbide multilaminada esferica nº 8	KAVO KERR	7,3500	73,50
30	2	Unid	Cinzel Alexander 4 mm nº 1 (2 G c/ cabo de extrator )	QUINELATO	64,5000	129,00
31	10	Unid	Clorexidina solução aquosa 2% - frc c/100 ml	VIC PHARMA	4,5000	45,00
32	25	Unid	Condicionador Acido gel fosfórico 37 % - seringas com 2,5 ml pacote com 3 unidades	CAITHEC	5,9000	147,50
53	50	Unid	Escova de Robson p/ profilaxia	PREVEN	1,8200	91,00
56	20	Unid	Esculpidor de holleback nº 3	GOLGRAN	7,3500	147,00
57	10	Unid	Espátula flexível nº 24	GOLGRAN	9,2000	92,00
60	20	Unid	Eugenol liq. 20 ml	BIODINAMICA	10,1000	202,00
62	10	Unid	Extrator Apical 304	GOLGRAN	24,5000	245,00
66	10	Unid	Filme Radiográfico infantil p/odonto velocidade F cx c/100 unid	KODAK	166,0000	1660,00
67	10	Unid	Filme Radiográfico Oclusal p/odonto cx c/25 unid	KODAK	184,5500	1845,50
71	30	Unid	Fita matriz de aço de 0,05 mm x 5 mm - rolo c/ 5 metros	PREVEN	1,3500	40,50
72	30	Unid	Fita matriz de aço de 0,05 mm x 7 mm - rolo c/ 5 metros	PREVEN	1,8500	55,50
95	4	Unid	Jogo de broca lentulo 25mm 25-40 blister com 4 unidaes	INJECTA	36,9000	147,60
102	20	Unid	Líquido Fixador p/ radiografia bucal- frs c/475ml	KODAK	8,9900	179,80
103	20	Unid	Líquido Revelador p/ radiografia bucal frs c/ 475ml	KODAK	8,9900	179,80

*Carmen P. Ribeiro*



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

117	8	Unid	Pinça porta grampo-pinça palmer	GOLGRAN	59,7000	477,60
121	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1014 em blister estéril	OPTION	6,4000	320,00
122	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1015 em blister estéril	OPTION	6,4000	320,00
125	20	Unid	Raspadores de Goldman-fox	GOLGRAN	29,7000	594,00
127	10	Unid	Resina composta c/4g cor B1	FGM LLIS	50,0000	500,00
128	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA1	FGM LLIS	49,5000	1980,00
130	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA3	FGM LLIS	50,5000	2020,00
131	40	Unid	Resina composta c/4g cor EA1	FGM LLIS	46,5000	1860,00
140	10	Unid	Sonda milimetrada-tipo Williams nº23	GOLGRAN	23,0000	230,00
141	200	Unid	Sugador Cirúrgico estéril desc. c/20 und	PRISMA	28,5000	5700,00
146	10	Unid	Tesoura Metzenbaum reta 15cm	GOLGRAN	30,3000	303,00
<b>TOTAL</b>						<b>22273,40</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

*Carmen P. Ribeiro*





**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de **Saúde**.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

*Carmen P. Ribeiro*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito

CONTRATADO:

ODONTOMEDI - PROD. ODONT. E HOSP. LTDA - EPP  
Animari Terezinha Guimarães  
CPF: 896.860.049-04

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO, REGISTRA** os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.  
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **007/2015**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.**

**ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO,1612 SALA 01 – INDUSTRIAL – FRANCISCO BELTRÃO – PR.**

**CNPJ: 06.194.440/0001-03.**

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
2	4	Unid	Afastador Minnesota	GOLGRAN	14,6500	58,60
6	4	Unid	Alicate Perfurador p/borracha - Alicate de Ainsworth	GOLGRAN	64,0000	256,00

*Carment P. Ribeiro*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

7	10	Unid	Alveolótomo Pinça Goiva T. Luer Curvo	GOLGRAN	60,4000	604,00
13	20	Cx	Aplicador Microbrush - embalagem c/ 100 aplicadores tamanhos Regular e Fino	FGM	11,3500	227,00
15	4	Unid	Avental de Chumbo com protetor de tireoide 0,25 mm Pb (0,60 X 0,90)	ODONTOLOGIC	293,7500	1175,00
17	10	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 2	KAVO KERR	7,3500	73,50
18	20	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 4	KAVO KERR	7,3500	147,00
19	20	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 6	KAVO KERR	7,3500	147,00
20	10	Unid	Broca Carbide multilaminada esférica nº 8	KAVO KERR	7,3500	73,50
30	2	Unid	Cinzel Alexander 4 mm nº 1 (2 G c/ cabo de extrator )	QUINELATO	64,5000	129,00
31	10	Unid	Clorexidina solução aquosa 2% - frc c/100 ml	VIC PHARMA	4,5000	45,00
32	25	Unid	Condicionador Ácido gel fosfórico 37 % - seringas com 2,5 ml pacote com 3 unidades	CAITHEC	5,9000	147,50
53	50	Unid	Escova de Robson p/ profilaxia	PREVEN	1,8200	91,00
56	20	Unid	Esculpidor de hollemback nº 3	GOLGRAN	7,3500	147,00
57	10	Unid	Espátula flexível nº 24	GOLGRAN	9,2000	92,00
60	20	Unid	Eugenol liq. 20 ml	BIODINAMICA	10,1000	202,00
62	10	Unid	Extrator Apical 304	GOLGRAN	24,5000	245,00
66	10	Unid	Filme Radiográfico infantil p/odonto velocidade F cx c/100 unid	KODAK	166,0000	1660,00
67	10	Unid	Filme Radiográfico Oclusal p/odonto cx c/25 unid	KODAK	184,5500	1845,50
71	30	Unid	Fita matriz de aço de 0,05 mm x 5 mm - rolo c/ 5 metros	PREVEN	1,3500	40,50
72	30	Unid	Fita matriz de aço de 0,05 mm x 7 mm - rolo c/ 5 metros	PREVEN	1,8500	55,50
95	4	Unid	Jogo de broca lentulo 25mm 25-40 blister com 4 unidaes	INJECTA	36,9000	147,60
102	20	Unid	Líquido Fixador p/ radiografia bucal- frs c/475ml	KODAK	8,9900	179,80
103	20	Unid	Líquido Revelador p/ radiografia bucal frs c/ 475ml	KODAK	8,9900	179,80

*Carmin P. Ribeiro*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

117	8	Unid	Pinça porta grampo-pinça palmer	GOLGRAN	59,7000	477,60
121	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1014 em blister estéril	OPTION	6,4000	320,00
122	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1015 em blister estéril	OPTION	6,4000	320,00
125	20	Unid	Raspadores de Goldman-fox	GOLGRAN	29,7000	594,00
127	10	Unid	Resina composta c/4g cor B1	FGM LLIS	50,0000	500,00
128	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA1	FGM LLIS	49,5000	1980,00
130	40	Unid	Resina composta c/4g cor DA3	FGM LLIS	50,5000	2020,00
131	40	Unid	Resina composta c/4g cor EA1	FGM LLIS	46,5000	1860,00
140	10	Unid	Sonda milimetrada-tipo Williams nº23	GOLGRAN	23,0000	230,00
141	200	Unid	Sugador Cirúrgico estéril desc. c/20 und	PRISMA	28,5000	5700,00
146	10	Unid	Tesoura Metzenbaum reta 15cm	GOLGRAN	30,3000	303,00
<b>TOTAL</b>						<b>22273,40</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

*Carmen P. Ribeiro*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

*Carmin P. Ribeiro*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito

CONTRATADO:

ODONTOMEDI PROD. ODONT. E HOSP. LTDA - EPP  
Animari Terezinha Guimarães  
CPF: 896.860.049-04

TESTEMUNHAS:

Carmen P. Ribeiro

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 007/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA – ME.**

**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 SALA 02 – CENTRO – TOLEDO – PR.**

**CNPJ: 07.269.677/0001-79.**

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
5	25	cx	Agulha Gengival desc. 30G Curta c/100 und	INJEX	25,7000	642,50
11	10	Unid	Anestésico Tópico (benzocaina 20%) 12 gr.	DFL	6,9000	69,00
12	10	Unid	Aplicador de hidróxido de cálcio Duplo	GOLGRAN	6,9000	69,00

*Carminé Ribeiro*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

14	20	Unid	Arco de Yong inox autoclavável	JON	16,5600	331,20
22	40	Unid	Broca diamantada cônica 3081	MICRODONT	6,4200	256,80
23	50	unid	broca diamantada 3118	MICRODONT	6,4200	321,00
28	20	Unid	Cimento forrador de hidróxido de cálcio- embalagem com 1 base de 13 G e um catalisador de 11 G	HYDCAL	35,9000	718,00
34	15	Unid	Cunhas de madeira pré-fabricadas anatômicas sortidas c/100 unid	PHARMAINOX	25,7000	385,50
40	10	Unid	Cureta de Lucas nº 85 ( pequena)	GOLGRAN	14,7000	147,00
41	10	Unid	Cureta de Lucas nº 86 (media)	GOLGRAN	14,7000	147,00
42	10	Unid	Cureta de McCall nº 13- 14	GOLGRAN	16,4500	164,50
43	10	Unid	Cureta de McCall nº 17-18	GOLGRAN	16,4500	164,50
44	10	Frs	Dappen de vidro	ART VIDRO	3,6000	36,00
47	20	cx	Disco de lixa sortido granulação G,M,F e XF 16 mm envelope c/ 100 discos	TDV	52,9500	1059,00
59	20	Unid	Espelho bucal Plano nº 5	PHARMAINOX	4,1300	82,60
68	10	Unid	Filme Radiográfico p/odonto velocidade E - cx c/150 unid	AGFA	153,0000	1530,00
73	30	Unid	Fita matriz de poliéster - embalagem c/ 50 fitas matrizes 0,05 mm x 10 mm x 100 mm	K DENT	2,2700	68,10
74	50	Unid	Flúor tópico gel - sabor menta e tuti frutti - frascos c/ 200 ml	FLUORSUL	5,0000	250,00
75	10	Unid	Fórceps Adulto 18 L	GOLGRAN	59,0000	590,00
76	10	Unid	Fórceps Adulto 150	GOLGRAN	59,0000	590,00
77	10	Unid	Fórceps Adulto 151	GOLGRAN	59,0000	590,00
78	10	Unid	Fórceps Adulto 17	GOLGRAN	59,0000	590,00
79	10	Unid	Fórceps Adulto 18 R	GOLGRAN	59,0000	590,00
80	10	Unid	Fórceps Adulto 69	GOLGRAN	59,0000	590,00
81	10	Unid	Fórceps Infantil 18 D	GOLGRAN	59,0000	590,00
82	20	Frs	Formocresol - frasco c/10 ml	MAQUIRA	6,3800	127,60
91	10	unid	Hidróxido de Cálcio P.A - frc c/10 gr.	BIODINAMICA	5,5000	55,00
93	20	Unid	Ionômero de vidro restaurador - kit c/ pó 10g e líquido 8ml	MAXXION	35,8500	717,00
96	10	Unid	Kit de pontas de silicone p/ resina composta (sist. Enhance)	ENHANCE DENTSPLY	80,9000	809,00
113	30	Unid	Pedra pomes extra fina- frs c/100g	MAQUIRA	7,9000	237,00
115	20	Unid	Pinça hemostatica curva 14cm	GOLGRAN	21,0000	420,00

*Carmen Ribeiro*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

116	20	Unid	Pinça hemostática reta 14 cm	GOLGRAN	21,0000	420,00
119	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1012 em blister estéril	MICRODONT	6,1400	307,00
120	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1013 em blister estéril	MICRODONT	6,4000	320,00
123	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1016 em blister estéril	MICRODONT	6,4400	322,00
126	4	Unid	Régua endodôntica milimetrada	MAQUIRA	21,5000	86,00
133	50	Unid	Resina composta c/4gr cor EA3	LLIS	43,5000	2175,00
144	50	Unid	Taças de borracha p/ profilaxia	MICRODONT	1,6000	80,00
145	20	Unid	Tesoura íris reta 11,5 cm	GOLGRAN	15,6000	312,00
147	50	Unid	Tira de lixa abrasiva de aço 4 mm c/12 und	MICRODONT	7,3400	367,00
148	10	Unid	Tiras de lixa abrasiva de poliéster p/ resina 4 x 170 mm c/150 und	ZEEP	8,2500	82,50
150	20	Unid	Vaselina sólida bisnaga c/30 gr.	RIOQUIMICA	5,0000	100,00
<b>TOTAL</b>						<b>17508,80</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

*Carmona P. Ribeiro*



# **IBEMA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

363

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

*Carmen P. Ribeiro*



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

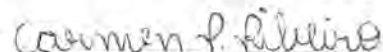
CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
Prefeito

CONTRATADO:

  
RINALDI & COGO LTDA – ME  
Edson José Rinaldi  
CPF: 865.677.729-72

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2015.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **007/2015**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**PARÁGRAFO QUINTO** – É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações junto a ANP quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 2337 SALA 02 – CENTRO – TOLEDO – PR.**  
**CNPJ: 07.269.677/0001-79.**

Item	Qtde	Unid	Descrição dos Produtos	Marca	V. Unit.	V. Total
5	25	cx	Agulha Gengival desc. 30G Curta c/100 und	INJEX	25,7000	642,50
11	10	Unid	Anestésico Tópico (benzocaina 20%) 12 gr.	DFL	6,9000	69,00
12	10	Unid	Aplicador de hidróxido de cálcio Duplo	GOLGRAN	6,9000	69,00

*Comentário: Rinaldi*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

14	20	Unid	Arco de Yong inox autoclavável	JON	16,5600	331,20
22	40	Unid	Broca diamantada cônica 3081	MICRODONT	6,4200	256,80
23	50	unid	broca diamantada 3118	MICRODONT	6,4200	321,00
28	20	Unid	Cimento forrador de hidróxido de cálcio- embalagem com 1 base de 13 G e um catalisador de 11 G	HYDCAL	35,9000	718,00
34	15	Unid	Cunhas de madeira pré-fabricadas anatômicas sortidas c/100 unid	PHARMAINOX	25,7000	385,50
40	10	Unid	Cureta de Lucas nº 85 ( pequena)	GOLGRAN	14,7000	147,00
41	10	Unid	Cureta de Lucas nº 86 (media)	GOLGRAN	14,7000	147,00
42	10	Unid	Cureta de McCall nº 13- 14	GOLGRAN	16,4500	164,50
43	10	Unid	Cureta de McCall nº 17-18	GOLGRAN	16,4500	164,50
44	10	Frs	Dappen de vidro	ART VIDRO	3,6000	36,00
47	20	cx	Disco de lixa sortido granulação G,M,F e XF 16 mm envelope c/ 100 discos	TDV	52,9500	1059,00
59	20	Unid	Espelho bucal Plano nº 5	PHARMAINOX	4,1300	82,60
68	10	Unid	Filme Radiográfico p/odonto velocidade E - cx c/150 unid	AGFA	153,0000	1530,00
73	30	Unid	Fita matriz de poliéster - embalagem c/ 50 fitas matrizes 0,05 mm x 10 mm x 100 mm	K DENT	2,2700	68,10
74	50	Unid	Flúor tópico gel - sabor menta e tuti frutti - frascos c/ 200 ml	FLUORSUL	5,0000	250,00
75	10	Unid	Fórceps Adulto 18 L	GOLGRAN	59,0000	590,00
76	10	Unid	Fórceps Adulto 150	GOLGRAN	59,0000	590,00
77	10	Unid	Fórceps Adulto 151	GOLGRAN	59,0000	590,00
78	10	Unid	Fórceps Adulto 17	GOLGRAN	59,0000	590,00
79	10	Unid	Fórceps Adulto 18 R	GOLGRAN	59,0000	590,00
80	10	Unid	Fórceps Adulto 69	GOLGRAN	59,0000	590,00
81	10	Unid	Fórceps Infantil 18 D	GOLGRAN	59,0000	590,00
82	20	Frs	Formocresol - frasco c/10 ml	MAQUIRA	6,3800	127,60
91	10	unid	Hidróxido de Cálcio P.A - frc c/10 gr.	BIODINAMICA	5,5000	55,00
93	20	Unid	Ionômero de vidro restaurador - kit c/ pó 10g e líquido 8ml	MAXXION	35,8500	717,00
96	10	Unid	Kit de pontas de silicone p/ resina composta (sist. Enhance)	ENHANCE DENTSPLY	80,9000	809,00
113	30	Unid	Pedra pomes extra fina- frs c/100g	MAQUIRA	7,9000	237,00
115	20	Unid	Pinça hemostatica curva 14cm	GOLGRAN	21,0000	420,00

*Carmin P. Ribeiro*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

116	20	Unid	Pinça hemostática reta 14 cm	GOLGRAN	21,0000	420,00
119	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1012 em blister estéril	MICRODONT	6,1400	307,00
120	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1013 em blister estéril	MICRODONT	6,4000	320,00
123	50	Unid	Ponta diamantada esférica nº1016 em blister estéril	MICRODONT	6,4400	322,00
126	4	Unid	Régua endodontica milimetrada	MAQUIRA	21,5000	86,00
133	50	Unid	Resina composta c/4gr cor EA3	LLIS	43,5000	2175,00
144	50	Unid	Taças de borracha p/ profilaxia	MICRODONT	1,6000	80,00
145	20	Unid	Tesoura Iris reta 11,5 cm	GOLGRAN	15,6000	312,00
147	50	Unid	Tira de lixa abrasiva de aço 4 mm c/12 und	MICRODONT	7,3400	367,00
148	10	Unid	Tiras de lixa abrasiva de poliester p/ resina 4 x 170 mm c/150 und	ZEEP	8,2500	82,50
150	20	Unid	Vaselina sólida bisnaga c/30 gr.	RIOQUIMICA	5,0000	100,00
<b>TOTAL</b>						<b>17508,80</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

*Carmen P. Ribeiro*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

*Carmen P. Kellins*



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**02.010.10.301.60002.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.010.10.301.60002.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 e 371.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

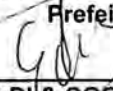
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.


**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CONTRATANTE:

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwél  
Prefeito

CONTRATADO:

  
RINALDI & COGO LTDA – ME  
Edson José Rinaldi  
CPF: 865.677.729-72

TESTEMUNHAS: 

PROCURADORIA JURÍDICA:

  
Antonio Marcos Daga